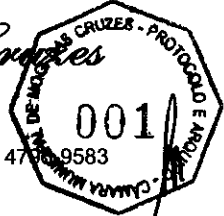




# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI N° 145/17

## Justificativa

211

“Pessoas em situação de rua” é um desafio de qualquer lugar, estima-se que o Brasil possui um contingente de 50 (cinquenta) mil pessoas em situação de rua. Em pesquisa realizada pelo MDS (Ministério do Desenvolvimento Social), Mogi das Cruzes consta com 310 (trezentos e dez) pessoas em situação de rua. A maioria costuma dormir nas ruas, ao invés de ir para abrigos.

Em pesquisa de campo em nossa cidade, os que não aceitam repousar nos abrigos são principalmente os que possuem cães (ou outro animal de estimação), por não poderem levá-los.

“O cão é o melhor amigo do homem”, e é cada vez mais comum avistar um morador de rua e seu companheiro de quatro patas, uma relação de amizade e fidelidade. O morador divide sua cama, seus pertences, sua comida e seu coração.

Esse tipo de amizade mostra à nossa sociedade que o animal é quem não abandona o indivíduo, independente de sua situação financeira, e os moradores em situação de rua assim também o fazem, não abandonam seu amigo nem por um lugar seguro e quente.

No mais, estudos comprovam que animais de estimação auxiliam no tratamento de diversas doenças e a depressão é uma delas, ter um amigo de quatro patas pode auxiliar no desenvolvimento social e emocional, trazendo benefícios para a saúde.

A intenção é quebrar a resistência de moradores que se negam a dormir em albergues para não abandonar seus cachorros, zelando pelo bem estar dessas pessoas e de seus animais.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 31 de outubro de 2017.

12/08/2017 14:22:00

FERNANDA MORENO

VEREADORA - PV

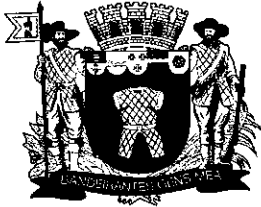
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Assistência Social  
Sem Estar Animal e Zoonoses

Saída das Sessões, em 22/11/2017

2.o Secretário



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9555  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## **PROJETO DE LEI Nº 145 /2017**

Dispõe sobre o acesso de animais domésticos aos abrigos, albergues, casas de passagens e centro de serviços destinados ao atendimento das pessoas em situação de rua.

Artigo 1º – Os espaços públicos ou privados que mantenham convênio, parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes para abrigar ou prestar serviços para as pessoas em situação de rua, deverão disponibilizar espaço para permanência dos animais domésticos sob responsabilidade dos usuários.

§1º – Para usufruir do direito de entrar com o animal, o usuário concordará com a castração, vacinação e microchipagem que deverá ser feita pelo Centro de Controle de Zoonoses, comunicado no ato de sua entrada, em data agendada pelo órgão.

Artigo 2º - A permanência do animal no espaço deverá ser assegurado pelo mesmo período de estadia da "pessoa em situação de rua".

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 31 de outubro de 2017.

**FERNANDA MORENO**  
**VEREADORA - PV**